Lei nº 98/88

"Autoriza aumento do funcionalismo Municipal".

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 18.2% (dezoito ponto dois por cento), a todo o funcionalismo municipal, a partir de 1º de março de 1988, e 16.3% (dezesseis ponto três por cento), a partir de 1º de abril de 1988.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1988.

Tocantins, 30 de Março de 1988

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal